



**COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ**



**COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE
HIDROSTÁTICA EM TRECHO DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA (SEM
CARGA), EM FERRO FUNDIDO, NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA.**

**CONVITE PARA COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) PARA A EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 01/2024**

**PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE SANEAMENTO DO PARÁ –
PRODESAN/PARÁ**

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº5435/OC-BR

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

DEZEMBRO / 2024

**COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTE DE
ESTANQUEIDADE HIDROSTÁTICA EM TRECHO DE ADUTORA DE ÁGUA
TRATADA (SEM CARGA), EM FERRO FUNDIDO, NO MUNICÍPIO DE
BELÉM/PA.**

CONTEÚDO

SEÇÃO 1 – CONVITE	3
SEÇÃO 2 - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES	5
SEÇÃO 3 - FORMULÁRIOS DA PROPOSTA	16
SEÇÃO 4 - PAÍSES ELEGÍVEIS	21
SEÇÃO 5 – CONTRATO	23
SEÇÃO 6 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ASSINATURA DO CONTRATO	52
SEÇÃO 7 – ORÇAMENTO BASE	53
SEÇÃO 8 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	54

SEÇÃO 1 – CONVITE

COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

COMPARAÇÃO DE PREÇOS – CP nº 001/2024

Nº do Contrato de Empréstimo: 5435-OC-BR

Belém, PA

16 de dezembro de 2024

Prezado(a) Senhor(a):

1. O Estado do Pará, doravante denominado Mutuário, tendo como entidade executora a Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, celebrou contrato de empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (doravante denominado “BID”), para o custeio do projeto indicado no presente Convite. O Mutuário pretende aplicar uma parcela dos recursos para pagamentos elegíveis no âmbito do contrato, objeto deste Edital de Licitação. Os desembolsos pelo BID estarão sujeitos aos termos e condições do Contrato de Empréstimo. Os desembolsos somente serão efetuados mediante solicitação do Mutuário e aprovação pelo BID, de acordo com os termos e condições do Contrato de Empréstimo entre o Mutuário e o BID. Nenhuma outra parte além do Mutuário terá qualquer direito decorrente do Contrato de Empréstimo ou relativamente aos Recursos.

2. A Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA convida a apresentar propostas para executar os serviços de **EXECUÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE HIDROSTÁTICA EM TRECHO DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA (SEM CARGA), EM FERRO FUNDIDO, NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA**. As Especificações Técnicas anexas fornecem mais detalhes sobre os referidos serviços.

3. O Licitante será selecionado mediante o menor preço total ofertado, e seguindo os procedimentos descritos neste Convite e de acordo com as Políticas que se encontram na página: <http://www.iadb.org/procurement>.

4. O Convite inclui os seguintes documentos:

Seção 1 – Convite;

Seção 2 – Instruções aos Licitantes;

Seção 3 – Formulários da Proposta;

Seção 4 – Países Elegíveis;

Seção 5 – Contrato;

Seção 6 – Documentação Necessária para a Assinatura do Contrato;

Seção 7 – Orçamento Base; e

Seção 8 – Especificações Técnicas

6. Favor informar-nos por escrito ao endereço da CEL, Av. Magalhães Barata, nº 1201 – São Brás. CEP: 66060-901 – Belém – Pará. ou e-mail: **licitacoes.prodesan@outlook.com** no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento desta carta:

- (a) que receberam este Convite; e
- (b) se apresentarão ou não uma proposta.

Atenciosamente,



Paulo César Nascimento Feio
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria nº 573A/2024

SEÇÃO 2 – INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

CONTEÚDO

Notas Gerais	6
1. Objeto	6
2. Condições de Participação e Apresentação dos Documentos	6
3. Conteúdo da Proposta	7
4. Apresentação, Recebimento e Abertura das Propostas	8
5. Julgamento	9
6. Vigência da Ordem de Serviço	9
7. Pagamento	9
8. Práticas Proibidas	9
9. Disposições Finais	14

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

Notas Gerais

(a) Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.

(b) Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Licitante que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer porque o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão de Julgamento permitirá que o Licitante, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Licitante corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados.

1. Objeto

1.1 Constitui objeto do presente Convite para a execução dos serviços de TESTE DE ESTANQUEIDADE HIDROSTÁTICA EM TRECHO DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA (SEM CARGA), EM FERRO FUNDIDO, NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA (doravante denominados “Serviços”), a fim de atender às necessidades do Contratante e do projeto devidamente relacionados e descritos nas Especificações Técnicas, Seção 8, deste Convite.

1.2 Os serviços serão executados no local indicado no Anexo A e no item 5 das Especificações Técnicas.

1.3 O prazo de execução dos serviços, será de **03 (três) meses corridos** contado a partir da emissão pelo Contratante da Ordem de Serviço (OS) e da assinatura na mesma pelo Licitante vencedor.

2. Condições de Participação e Apresentação dos Documentos

2.1 Este Convite está aberto a todos os Licitantes elegíveis, conforme especificado nas Políticas, convidados que ofereçam bens e serviços cujo país de origem seja membro do BID e que demonstrem satisfatoriamente para o Contratante sua elegibilidade, sua capacidade e sua adequação de recursos para executar a Ordem de Serviço de forma eficiente. A relação dos países membros do BID encontra-se na Seção 5 deste Convite.

2.2 Nem o Licitante ou seus subcontratados poderão se utilizar de funcionários públicos em atividade ou com qualquer tipo de licença a menos que tal participação não apresente conflito com qualquer lei de contratação nacional ou outras leis, regulamentos ou políticas do Brasil.

2.3 Quando o Licitante incluir um funcionário público como profissional em sua proposta, este deverá possuir uma declaração expressa do governo ou empregador, confirmando que se encontra no gozo de licença sem vencimento do cargo ou função pública e que está autorizado a trabalhar em regime de tempo integral fora daquela função. O Licitante deverá apresentar ao Contratante a referida declaração como parte de sua proposta.

2.4 Os documentos relativos à documentação e à proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em um envelope devidamente fechado e identificado apropriadamente, nos termos do item 3.

2.5 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.6 Aconselha-se que o Licitante, por sua própria responsabilidade e risco, visite e examine o Local dos Serviços e seus arredores e obtenha toda a informação necessária para a preparação da Proposta e celebração do contrato para esses Serviços.

3. Conteúdo da Proposta

3.1 A proposta deve constar dos formulários completos devidamente preenchidos indicados na Seção 3 deste Convite, a saber:

I. Apresentação da Proposta,

II. Planilha de Quantidades e Preços, e

III. Especificações Técnicas Apresentadas pelos Concorrentes, conforme os modelos fornecidos.

3.2 O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Convite deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta ou correio eletrônico (e-mail) recebido no endereço abaixo, até 3 (três) dias úteis, antes da data limite estabelecida para a apresentação das propostas. Cópias da resposta do Contratante (incluindo uma explicação sobre as perguntas, sem identificar a fonte) serão publicadas sem demora aos licitantes a partir do e-mail do Projeto a seguir identificado.

3.2.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao seguinte endereço: **licitacoes.prodesan@outlook.com**

3.3 O período de validade das propostas, não deverá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estabelecida para a sua apresentação.

3.4 Em circunstâncias excepcionais, o Contratante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

3.5 Os preços serão cotados em R\$ (Real), de acordo com o especificado no Formulário II, Planilha de Quantidades e Preços da Seção 3 deste Convite, e permanecerão fixos durante a execução da Ordem de Serviço, exceto se houver atrasos sem que o Contratado tenha dado causa.

3.6 Os Licitantes deverão cotar **os serviços completos na forma das Especificações Técnicas**. Propostas apresentadas de forma incompleta serão rejeitadas.

3.7 O preço cotado no Formulário I, Apresentação da Proposta da Seção 3 deste Convite deverá ser o preço total da proposta, excluindo qualquer desconto oferecido.

3.8 O Licitante poderá cotar qualquer desconto e indicará seu método de aplicação no Formulário I, Apresentação da Proposta.

4. Apresentação, Recebimento e Abertura das Propostas

4.1 Os Licitantes devem apresentar suas propostas em 02 (duas) vias em meio físico, original e cópia, e uma via digital (mídia eletrônica ou digital), por correio ou entregarem pessoalmente.

4.2 O endereço para a entrega das propostas é: Av. Magalhães Barata, 1201 – São Brás. CEP: 66060-901 – Belém – Pará. Fone: (91) 3251-7874, entrada pela Av. José Bonifácio 404.

4.3 O recebimento dos envelopes das propostas pela Comissão Especial de Licitação (doravante Comissão ou CEL) será efetuado até o dia **15/01/2025** (respeitar o prazo de 5 dias uteis para apresentarem a proposta) às **15h00min**, e nessa data serão abertos imediatamente pela Comissão.

4.4 Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Comissão após a data e horário fixado no presente Convite serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

5. Julgamento

5.1. Imediatamente após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, o julgamento das propostas será feito conforme indicado a seguir.

5.2. A adjudicação do objeto deste Convite será feita por valor global ao Licitante que oferecer uma proposta substancialmente adequada e com o menor preço total ofertado para a execução dos serviços.

5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá considerando a proposta que apresente o menor prazo de execução, e as melhores condições de garantia propostas para os serviços; se continuar o empate o Presidente da Comissão deverá solicitar aos licitantes, indicando o motivo, uma nova cotação de preços, as que serão abertas em sessão pública, lavrando-se e assinando-se a ata correspondente. A adjudicação será feita ao menor preço total proposto atendendo às especificações técnicas.

6. Vigência do Contrato

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses a contar da sua assinatura e o prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço, admitida a prorrogação de comum acordo entre o Contratante e o Licitante vencedor.

6.2. O Licitante vencedor deverá assinar o Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

6.3. Na hipótese do Licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato, o Contratante convocará o Licitante com o segundo menor preço proposto e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

6.4. O presente Convite, as Especificações Técnicas e a Planilha de Quantidades de Preços integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

7. Pagamento

7.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação emitida pelo Contratante de que os serviços foram aceitos (Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços – TRD), mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura contendo a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega ou execução atestada.

8. Práticas Proibidas

8.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais

altos padrões éticos, e denunciem ao Banco ¹ todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: **(a) práticas corruptas; (b) práticas fraudulentas; (c) práticas coercitivas; (d) práticas colusivas; (e) práticas obstrutivas e (f) apropriação indébita.** As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma *prática obstrutiva* consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências significativas de uma investigação do Grupo BID ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID, ou

(bb) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de revelar seu conhecimento sobre assuntos relevantes para uma investigação do Grupo BID ou ao seu prosseguimento; ou.

(cc) atos que visem impedir o exercício dos direitos contratuais de

¹. No *site* do Banco (WWW.IADB.ORG/INTEGRITY) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

auditoria ou inspeção do Grupo BID previstos nas IAC 5.1 (f) abaixo, ou seus direitos de acesso à informação; e

(vi) uma apropriação indébita consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito impróprio ou não autorizado, cometido intencionalmente ou por negligência grave.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso

dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 8.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes,

fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção VI relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

8.2 Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;

(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 8.1 (b).

9. Disposições Finais

9.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das Especificações Técnicas – Seção 8 estabelecidas neste Convite e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

9.2 O Contratante se reserva o direito de acrescer ou reduzir a quantidade dos Serviços descritos na Planilha de Quantidades e Preços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem nenhuma mudança nos preços unitários ou outros termos e condições ofertadas pelo Concorrente vencedor.

9.3 Fica assegurado ao Contratante o direito de:

(a) Adiar a data de abertura das propostas à presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por escrito aos Licitantes que já tenham recebido o Convite, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

(b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Convite, a qualquer tempo, desde que ocorram as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados; e

(c) Alterar as condições deste Convite de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

9.4 A participação neste Convite implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Convite e do objeto do mesmo.

9.5 Será facultado interpor recurso à Comissão de Julgamento em quaisquer das etapas do processo de licitação, no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação do resultado da licitação.

9.5.1 Para o Concorrente que apresentou proposta as discussões deverão ser mantidas somente no âmbito do Contratante e do Concorrente que apresentou o recurso e sobre o julgamento de sua proposta.

9.5.2 Os recursos deverão ser registrados no setor de protocolo da CEL, Av. Magalhães Barata, 1201 – São Brás. CEP: 66060-901 – Belém – Pará. Fone: (91) 3251-7874, entrada pela Av. José Bonifácio 404 *ou por endereço eletrônico: **licitacoes.prodesan@outlook.com***

SEÇÃO 3 – FORMULÁRIOS DA PROPOSTA

CONTEÚDO

FORMULÁRIO I – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	17
FORMULÁRIO II – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS	19
FORMULÁRIO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PROPOSTAS	20

FORMULÁRIO I – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Data: *[indicar]*

Contrato de Empréstimo N°: 5435/OC-BR
Comparação de Preços (CP): N°: *[número da CP]*

Ao *[Contratante]*

Prezados Senhores:

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

(a) Examinamos e não fazemos objeção alguma aos Documentos de Licitação, inclusive Adendos de N° *[indicar o número e a data de emissão de cada adendo, se houver]*;

(b) Propomos fornecer os seguintes Serviços em conformidade com os Documentos de Licitação e de acordo com o prazo estabelecido nesses documentos e nos comprometemos a que estes Serviços sejam originários de países membros do Banco: *[fazer uma descrição breve dos Serviços]*;

(c) Outrossim, declaramos que:

(i) os materiais utilizados na execução dos serviços são novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais;

(ii) os serviços ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrente de ato ou omissão do Licitante que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil;

(d) O preço total de nossa Proposta, é: *[indicar o preço total da proposta por extenso e em números, indicando as quantias e respectivas moedas]*;

(e) Os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são:

Indicar: () Aplicável ou () Não Aplicável

(f) Nossa proposta se manterá vigente pelo período estabelecido na Subcláusula 3.3 das IAL, a partir da data limite fixada para a apresentação das propostas em conformidade com a Subcláusula 4.2 das IAL; esta proposta nos obrigará e poderá ser aceita em qualquer momento antes da expiração deste período;

(g) Se nossa proposta for aceita, nos comprometemos a obter uma Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 31 das CGC;

(h) Nós, os abaixo assinados, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores necessários para executar qualquer parte do contrato, temos nacionalidade de Países Elegíveis *[indicar a nacionalidade do Licitante, inclusive a de todos os membros que compreendem o Licitante, se o Licitante for uma PCA]*;

Seção 3 – Formulários da Proposta

(i) Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores para executar qualquer parte do contrato, não foram declarados inelegíveis pelo Banco, no âmbito das leis do Brasil ou regulamentos oficiais, em conformidade com a Cláusula 8 das IAL;

(j) Não temos nenhuma sanção do Banco ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI).

(k) Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao Banco nas suas investigações.

(l) Comprometemo-nos que dentro do processo de aquisição (e no caso de resultar adjudicatários, na execução) do contrato, a observar as leis sobre práticas proibidas aplicáveis no Brasil.

(m) Entendemos que esta proposta, junto com sua devida aceitação por escrito incluída na Carta de Aceitação, constituirá uma obrigação contratual entre nós, até que o Contrato seja preparado e assinado pelas partes;

(n) Entendemos que não estão obrigados a aceitar a proposta de menor preço avaliado nem nenhuma outra proposta que recebam.

Assinatura: [indicar a assinatura da pessoa cujo nome completo e capacidade jurídica estão indicados]

FORMULÁRIO II – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE HIDROSTÁTICA EM TRECHO DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA (SEM CARGA), EM FERRO FUNDIDO, NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA

Item Nº(1)	Descrição (2)	Unidade (3)	Qtd. (4)	País de Origem (5)	Preço Unitário (6)	Preço Final com Impostos (7) = (4) x (6)
1	Plano de Trabalho para Execução do Teste - PT	global	1			
2	Relatório Técnico de Expedição de Campo	global	1			
3	Relatório Final de Estanqueidade	global	1			
Preço Total (Transportar para o FORMULÁRIO I. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA)						

Nota: Os custos dos serviços de controle ambiental necessários estão embutidos nos preços dos itens da Planilha de Quantidades.

Data: [indicar]

Assinatura do Licitante (Representante Legal ou Autorizado):

FORMULÁRIO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PROPOSTAS

COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE HIDROSTÁTICA EM TRECHO DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA (SEM CARGA), EM FERRO FUNDIDO, NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA

Nome do Licitante:

Item Nº (1)	Descrição (2)	Especificação Técnica	
		Solicitada ¹ (3)	Proposta (4)
01	Execução de Serviços de teste de estanqueidade hidrostática em trecho de adutora de água tratada (sem carga), em ferro fundido, no município de Belém/PA	VIDE SEÇÃO 8 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	

Data: [indicar]

Assinatura do Licitante (Representante Legal ou Autorizado):

¹ Os Concorrentes deverão preencher devidamente a coluna (4) e/ou apresentar em local adequado de sua proposta considerações sobre o atendimento às Especificações Técnicas e/ou as divergências em relação as mesmas.

SEÇÃO 4 – PAÍSES ELEGÍVEIS

Elegibilidade para Fornecimento de Bens, Obras e Serviços em Aquisições Financiadas pelo Banco

[Nota: As referências nestes documentos ao “Banco” incluem o BID, o Fumin e qualquer fundo administrado pelo Banco. Dependendo da fonte do financiamento, o Usuário deve escolher uma das seguintes 2 opções para o item 1). O financiamento pode provir do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin) ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios para a elegibilidade a um certo grupo de países membros. Quando for escolhida a última opção, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados:]

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento

(a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

(b) Países não Mutuários:

(ii) Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Noruega, Portugal, República da Coreia, República Popular da China, Eslovênia, Espanha, Suécia, Suíça, Reino Unido e Estados Unidos.

1) Lista de Países no caso de financiamento por um fundo administrado pelo Banco:

(Incluir a lista de países)

2) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar ofertas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

(a) **Uma pessoa física** tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz os seguintes requisitos:

(i) é cidadã de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizada para trabalhar nesse país.

(b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma *joint venture* e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste em vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

SEÇÃO 5 – CONTRATO

CONTEÚDO

1. CARTA DE ACEITAÇÃO	25
2. TERMO DE CONTRATO	26
3. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)	28
1. DEFINIÇÕES	28
2. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	28
3. NOTIFICAÇÕES	28
4. REPRESENTANTES AUTORIZADOS	29
5. LOCAL DE EXECUÇÃO	29
6. PAÍS DE ORIGEM	29
7. NORMAS	29
8. IMPOSTOS E TAXAS	30
9. ENTRADA EM VIGOR E PRAZO DO CONTRATO	30
10. INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS	30
11. PROGRAMA DE TRABALHO	30
12. ORDENS DE MODIFICAÇÃO	30
13. ADITAMENTOS CONTRATUAIS	31
14. PADRÃO DE DESEMPENHO	31
15. USO DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES	31
16. DIREITOS DE PATENTE	32
17. SUB-ROGAÇÃO	32
18. SUBCONTRATOS	32
19. PESSOAL DO CONTRATADO	32
20. RELATÓRIOS E PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS	33
21. DOCUMENTOS ELABORADOS PELO CONTRATADO E DE PROPRIEDADE DO CONTRATANTE	33
22. ATIVIDADES DO CONTRATADO QUE REQUEREM A APROVAÇÃO PRÉVIA DO CONTRATANTE	33
23. SEGURO	34
24. SERVIÇOS, INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E INSTALAÇÕES	34

25. INSPEÇÕES E TESTES	34
26. IDENTIFICAÇÃO DE DEFEITOS	34
27. CORREÇÃO DE DEFEITOS E MULTA POR FALHA NA EXECUÇÃO	34
28. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	35
29. PAGAMENTO	35
30. REAJUSTAMENTO	36
31. GARANTIA DE EXECUÇÃO	37
32. GARANTIA DOS SERVIÇOS	37
33. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO	38
34. MULTA	38
35. RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA	39
36. RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA	40
37. RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA	40
38. RESCISÃO POR FALTA DE PAGAMENTO	40
39. FORÇA MAIOR	40
40. CONFLITO DE INTERESSES	41
41. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS	41
42. PRÁTICAS PROIBIDAS	42
43. MEIO AMBIENTE	46
4. DADOS DO CONTRATO	47
5. GARANTIA DE EXECUÇÃO	50

1. CARTA DE ACEITAÇÃO

[Papel timbrado do Comprador]

[data]

Para: *[nome e endereço do Fornecedor]*

Assunto: Carta de Aceitação para o Contrato Nº *[inserir número]*

Pela presente, notificamos que sua Proposta de *[inserir data]* para a execução do *[inserir nome do Contrato e número de identificação, conforme fornecido no Termo do Contrato]* pelo Preço Aceito do Contrato no valor equivalente a *[inserir valor em cifras e por extenso]* conforme corrigido e modificado *[Excluir “corrigido e” ou “e modificado” se não for aplicável. Ver Notas sobre o Formulário Contrato, na próxima página.]* em concordância com as Instruções aos Concorrentes (IAC), foi aceita por nossa Agência.

Solicitamos que os senhores forneçam a Garantia de Execução dentro de 05 (cinco) dias úteis e acordo com as Condições do Contrato, utilizando para tal propósito o **Formulário de Garantia de Execução incluído na Seção 5 dos Documentos de Licitação.**

Assinatura Autorizada: *[assinatura]*

Nome e Cargo do Signatário: *[indicar]*

Nome da Agência Contratante: *[indicar]*

Anexo: Termo do Contrato (e seus anexos)

2. TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº __[inserir número do Contrato]__	DATA: __[inserir data do Contrato]__
Processo Nº __[inserir número]__ de __[inserir data]__	CP Nº __[inserir número]__ de __[inserir data]__ Lote Único
Fundamento Legal: Contrato de Empréstimo Nº 5435/OC-BR celebrado entre o Governo Mutuário do Empréstimo e o BID; Políticas do BID, Lei Federal Nº 13.303, de 30/06/2016, e alterações subsequentes; e demais legislações pertinentes à matéria.	
Objeto: O objeto do Contrato é a Execução de Serviços de teste de estanqueidade hidrostática em trecho de adutora de água tratada (sem carga), em ferro fundido, no município de Belém/PA, de acordo com as especificações técnicas e proposta apresentada, anexas e integrantes deste Contrato.	
Data Prevista de Conclusão: 03 (três) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço.	Prazo de Vigência do Contrato: 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
Valor do Contrato: R\$ __ (__)	

Aos __ dias do mês _____, de 20 __, [Qualificar Contratante], neste ato representado por [indicar], doravante denominado Contratante, de um lado, e [Nome e qualificação do Contratado], aqui representado por [indicar], doravante denominado "Contratado", do outro lado.

Considerando que o Contratante, necessita de determinados Serviços objeto do Edital de Comparação de Preços nº [indicar], Processo nº [indicar], a saber: Execução de Serviços de teste de estanqueidade hidrostática em trecho de adutora de água tratada (sem carga), em ferro fundido, no município de Belém/PA.

E tendo a proposta apresentada pelo Contratado sido aceita pelo Contratante, conforme [indicar ato de homologação], para o fornecimento e a execução desses Serviços no total de [Valor do Contrato em moeda, em números e por extenso], doravante denominado Valor do Contrato.

RESOLVEM celebrar este Contrato, regido pelas disposições seguintes:

1. Neste Contrato as palavras e expressões terão o mesmo significado que o definido nas Condições Gerais do Contrato.
2. Os seguintes documentos integram este Contrato, que serão lidos e interpretados como parte do mesmo, independente de transcrição:

- (a) Apresentação da Proposta e Planilha de Quantidades e Preços submetidos pelo Contratado;
- (b) Condições Gerais do Contrato;
- (c) Dados do Contrato; e
- (d) Especificações Técnicas.

3. O prazo contratual é de 06 (seis) meses a contar da assinatura do Contrato e o prazo de execução dos serviços é de 03 (três) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

4. Pelos pagamentos a serem feitos pelo Contratante, ao Contratado, o Contratado se compromete, por este instrumento e perante o Contratante, a fornecer e executar os Serviços e a corrigir defeitos em total conformidade, sob todos os aspectos, com as provisões do Contrato.

5. O Contratante se compromete, por este instrumento, a pagar ao Contratado, pelo fornecimento e execução dos Serviços e a correção de defeitos, o Valor do Contrato, irremovível, nos prazos e forma ajustados, correndo as respectivas despesas à conta de *[indicar dotações e fontes orçamentárias]*.

As partes aqui referidas realizaram este Contrato perante testemunhas, de acordo com as leis do Brasil em vigor no dia e ano acima.

[pelo Contratante]

[pelo Contratado]

[Testemunha]

[Testemunha]

3. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

A - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DEFINIÇÕES

1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:

- (a) **“Banco”** - é o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).
- (b) **“Contratado”** - é o Concorrente vencedor da licitação a quem foi adjudicado o objeto do Contrato para a execução dos Serviços;
- (c) **“Contrato”** - é o Termo de Contrato assinado pelo **Contratante** e pelo **Contratado**, compreendendo todos os documentos e anexos a ele incorporados por referência, para contemplar os direitos e obrigações referentes à execução dos Serviços, inclusive os prazos de entrega;
- (d) **“Contratante”** - é o Contratante signatário do Contrato na qualidade de Contratante, qualificado no Termo de Contrato;
- (e) A **Data Prevista para a Conclusão dos Serviços** é a data em que se espera que o **Contratado** deva concluir os Serviços. A referida data consta dos **Dados do Contrato** podendo ser alterada, exclusivamente, a critério do **Contratante**, mediante notificação de prorrogação de prazo.
- (f) **“Local de Execução”** - é o local indicado nos **Dados do Contrato**, onde deverão ser executados os Serviços;
- (g) **“Período de Correção de Defeitos”** - é o período após a Data de Conclusão, estabelecido nos **Dados do Contrato**, durante o qual o **Contratante** ainda poderá notificar a existência de defeitos a serem corrigidos pelo **Contratado**;
- (h) **“Preço do Contrato”** - é o montante a ser pago ao Contratado, nas condições acordadas no Contrato, pela completa e apropriada execução de suas obrigações contratuais.
- (i) **“Serviços”** - são os serviços a serem executados pelo **Contratado**, definidos nos **Dados do Contrato**, Seção 3 e nas Especificações Técnicas, Seção 9.
- (j) **“Termo de Recebimento dos Serviços”** - é certificado emitido pelo **Contratante** atestando a execução dos Serviços pelo **Contratado** em caráter Parcial ou Definitivo.

2. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 O idioma é o Português e a Legislação Aplicável é a brasileira.

3. NOTIFICAÇÕES

3.1 Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por fac-símile ou correio eletrônico e posteriormente confirmada por carta, ao endereço especificado para tal propósito nos **Dados do Contrato**.

3.2 A notificação produzirá seus efeitos no momento de sua entrega, ou na data nela estipulada, valendo a que ocorrer por último.

4. REPRESENTANTES AUTORIZADOS

4.1 Os representantes autorizados do **Contratante** e do **Contratado** estão indicados nos **Dados do Contrato**.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 Os Serviços serão executados no(s) local (is) indicado(s) nos **Dados do Contrato**.

6. PAÍS DE ORIGEM

6.1 Todos os Serviços fornecidos ou executados em virtude do Contrato deverão ser originários de países elegíveis do BID.

6.2 A origem dos Serviços é distinta da nacionalidade do **Contratado**.

6.3 Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar propostas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e o país de origem dos serviços. Para essa determinação, são utilizados os seguintes critérios:

a) Uma pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) é cidadã de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

6.4 Todos os membros de um consórcio e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

7. NORMAS

7.1 Os Serviços executados em razão deste Contrato deverão estar de acordo com as Especificações Técnicas – Seção 8 e, quando nenhum padrão aplicável for mencionado, deverão adequar-se à norma oficial mais recente emitida pela instituição responsável do país de origem dos mesmos.

8. IMPOSTOS E TRIBUTOS

8.1 O **Contratado** será totalmente responsável por todos os impostos, tributos, licenças e outros encargos devidos em decorrência da Legislação Aplicável, estando os mesmos considerados como incluídos no Preço do Contrato.

8.2 Se, após a assinatura deste Contrato, houver qualquer mudança na lei aplicável em relação aos impostos e encargos que aumentarem ou reduzirem os gastos incorridos pelo **Contratado** na prestação dos Serviços, então os montantes pagáveis ao **Contratado** nos termos deste Contrato serão aumentados ou diminuídos segundo corresponda por acordo entre as Partes, e se efetuarão os correspondentes ajustes do montante estipulado do Preço do Contrato.

B - INÍCIO, CONCLUSÃO, MODIFICAÇÃO E ADITAMENTOS DO CONTRATO

9. ENTRADA EM VIGOR E PRAZO DO CONTRATO

9.1 Este Contrato entra em vigor na data de assinatura.

9.2 O prazo contratual está estabelecido nos **Dados do Contrato**.

10. INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O **Contratado** começará a prestar os Serviços a partir da emissão pelo **Contratante** da Ordem de Serviço.

10.2 Os Serviços deverão estar concluído no prazo estabelecido nos **Dados do Contrato**.

11. PLANO DE TRABALHO

11.1 Antes do início dos Serviços, o Contratado deverá submeter ao Contratante para aprovação um Plano de Trabalho atualizado mostrando os métodos gerais, arranjos, ordenamento e prazos para todas as atividades.

11.2 Os Serviços serão executados conforme esse Plano de Trabalho aprovado pela UGP.

12. ORDENS DE MODIFICAÇÃO

12.1 O **Contratante** poderá, a qualquer tempo, mediante ordem por escrito dirigida ao **Contratado** e de acordo com a Cláusula 3 das CGC, efetuar modificações dentro do escopo geral do Contrato em um ou mais dos seguintes itens:

- (a) desenhos, projetos ou especificações;
- (c) local de execução; ou
- (d) serviços a serem executados pelo **Contratado**.

12.2 Caso alguma das modificações comprovadamente venha a provocar aumento ou

diminuição no custo ou no tempo de execução, será feito um ajuste equitativo no Preço do Contrato ou no prazo de execução, ou em ambos, aditando-se o Contrato adequadamente.

12.3 Qualquer reclamação do **Contratado** referente aos ajustes decorrentes de ordens de modificação expedidas nos termos desta cláusula deverão ser feitas, antecipadamente, dentro do prazo indicado nos **Dados do Contrato**, contado da data do recebimento da ordem de modificação.

13. ADITAMENTOS CONTRATUAIS

13.1 Ressalvado o disposto na Cláusula 12 das Condições Gerais do Contrato (CGC), nenhuma variação ou modificação dos termos do Contrato será feita, a não ser por meio de aditamento contratual celebrado entre as partes.

C - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14. PADRÃO DE DESEMPENHO

14.1 O **Contratado** prestará os Serviços e cumprirá suas obrigações nos termos do presente Contrato com a devida diligência, eficiência e economia, de acordo com normas e práticas profissionais geralmente aceitas; observará práticas de administração prudentes e empregará tecnologia apropriada e equipamentos, maquinaria, materiais e métodos eficazes e seguros. O **Contratado** atuará sempre como assessor leal do **Contratante** em todos os assuntos relacionados com este Contrato ou com os Serviços, e sempre deverá proteger e defender os interesses legítimos do **Contratante** em todas suas negociações com terceiros.

14.2 Serão atribuições e obrigações ambientais específicas do **Contratado** para a execução dos Serviços:

- (a) respeitar e implantar as medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, bem como as de proteção ambiental e ainda, as ações voltadas para o monitoramento da qualidade ambiental; e
- (b) cumprir fielmente as diretrizes normativas estabelecidas pela Política Nacional de Meio Ambiente e Política de Meio Ambiente e o que institui a legislação ambiental em vigor nas esferas federal, estadual e municipal.

15. USO DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES

15.1 O **Contratado** não poderá, sem prévio e expresso consentimento do **Contratante**, dar informações sobre o conteúdo do Contrato, ou qualquer provisão, especificação, norma, esquema, desenho, padrão, amostra ou informação fornecida pelo **Contratante** ou por quem o represente, a qualquer outra pessoa que não esteja vinculada à execução do Contrato.

15.2 O **Contratado** não poderá, sem prévio e expresso consentimento do **Contratante**, utilizar documento ou informação mencionada na Subcláusula 15.1 das CGC, exceto para fins de execução do Contrato.

15.3 Todos os documentos referidos na Subcláusula 15.1 das CGC, exceto o próprio Contrato, são de propriedade do **Contratante** e deverão ser-lhe restituídos pelo **Contratado**, com todas as cópias, quando do término da execução do Contrato, se assim for solicitado.

15.4 O **Contratado** deverá permitir ao Banco, caso seja solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação à execução do contrato, bem como permitir a auditoria por auditores designados pelo Banco.

16. DIREITOS DE PATENTE

16.1 O **Contratado** se responsabilizará por toda e qualquer reclamação de terceiros por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito ao uso dos Serviços executados.

17. SUB-ROGAÇÃO

17.1 O **Contratado** não poderá transferir para outrem total ou parcialmente suas obrigações contratuais, salvo mediante consentimento prévio e expresso do **Contratante**.

18. SUBCONTRATOS

18.1 O **Contratado** deverá notificar, por escrito, o **Contratante** a respeito de todos os subcontratos por ele firmados, caso não tenham sido especificados em sua proposta. Tais subcontratações, mencionadas ou não na proposta, não eximirão o **Contratado** de quaisquer obrigações ou responsabilidades contratuais.

18.2. Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na licitação de que decorre este Contrato.

18.3 Os subcontratos deverão atender integralmente ao estipulado nas Cláusulas 6 e 7 das CGC.

19. PESSOAL DO CONTRATADO

19.1 O **Contratado** contratará e fornecerá pessoal com o nível de competência e experiência necessárias para prestar os Serviços.

19.2 Salvo se o **Contratante** acordar o contrário, não se efetuará mudanças na composição do pessoal. Se, por qualquer motivo fora do controle do **Contratado**, for necessário substituir algum integrante do pessoal, o **Contratado** o substituirá por outra pessoa com qualificações iguais ou superiores às da pessoa substituída.

19.3 Se o **Contratante**:

- (a) descobrir que qualquer integrante do pessoal cometeu um ato grave inaceitável ou foi acusado de haver cometido um crime, ou
- (b) tem motivos razoáveis para estar insatisfeito com o desempenho de qualquer

integrante do pessoal, o **Contratado**, a pedido por escrito do **Contratante** expressando os motivos para isso, deverá substituí-lo por outra pessoa cujas qualificações e experiência sejam aceitáveis para o **Contratante**.

19.4 O **Contratado** cobrirá todos os custos incidentais originados pela remoção e/ou substituição de pessoal.

20. RELATÓRIOS E PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS

20.1 O **Contratado** apresentará ao **Contratante** os relatórios e os produtos que se especificam nos **Dados do Contrato**, na forma, quantidade e prazo ali estabelecidos.

20.2 Os relatórios finais deverão ser apresentados em meio digital, além das cópias impressas indicadas nos **Dados do Contrato**.

21. DOCUMENTOS ELABORADOS PELO CONTRATADO E DE PROPRIEDADE DO CONTRATANTE

21.1 Todos os planos, desenhos, especificações, projetos, relatórios, outros documentos e programas de computação preparados pelo **Contratado** para o **Contratante** nos termos deste Contrato passarão a ser de propriedade do **Contratante**, e o **Contratado** entregará ao **Contratante** estes documentos juntamente com um inventário pormenorizado, a mais tardar na data do vencimento do Contrato.

21.2 O **Contratado** poderá conservar uma cópia destes documentos e dos programas de computação e utilizar estes programas para seu próprio uso com a aprovação prévia do **Contratante**.

21.3 Se for necessário ou apropriado estabelecer acordos de licenças entre o **Contratado** e terceiros para desenvolver qualquer desses programas de computação, o **Contratado** deverá obter do **Contratante** previamente e por escrito aprovação destes acordos, e o **Contratante**, a seu critério, terá direito de exigir reembolso dos gastos relacionados com o desenvolvimento do(s) programa(s) em questão.

21.4 Qualquer restrição acerca do futuro uso destes documentos e programas de computação, se houver, será indicada nos **Dados do Contrato**.

22. ATIVIDADES DO CONTRATADO QUE REQUEREM A APROVAÇÃO PRÉVIA DO CONTRATANTE

22.1 O **Contratado** deverá obter por escrito aprovação prévia do **Contratante** antes de realizar qualquer das seguintes ações:

- (a) firmar um subcontrato para a execução de qualquer parte dos Serviços;
- (b) alterar o Plano de Trabalho; e
- (c) qualquer outra ação que possa estar estipulada nos **Dados do Contrato**.

23. SEGURO

23.1 O seguro não é obrigatório, mas toda a responsabilidade fica por conta do **Contratado** até a execução total dos Serviços no Local de Execução.

D - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24. SERVIÇOS, INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E INSTALAÇÕES

24.1 O **Contratante** colocará à disposição do **Contratado**:

- (a) os serviços e instalações, indicados nos **Dados do Contrato**; e
- (b) informações disponíveis, indicados nos **Dados do Contrato**.

E - CONTROLE DE QUALIDADE

25. INSPEÇÕES E TESTES

25.1 O **Contratante**, ou seu representante, poderá inspecionar e/ou testar os Serviços executados para confirmar se eles atendem aos requisitos do Contrato. Os **Dados do Contrato** e as Especificações Técnicas estipulam quais inspeções e testes serão exigidos pelo **Contratante**. O **Contratante** deverá informar o **Contratado**, por escrito, a identidade dos agentes ou representantes designados para tais inspeções ou testes.

25.2 As inspeções e testes deverão ser realizados no Local de Execução conforme designado nas Especificações Técnicas – Seção 8.

25.3 Quando algum Serviço apresentar falhas, detectadas durante a execução das atividades, o **Contratante** poderá rejeitá-lo e ao **Contratado** caberá executá-lo novamente ou efetuar as alterações necessárias para atender aos requisitos da especificação, sem custo adicional para o **Contratante**.

26. IDENTIFICAÇÃO DE DEFEITOS

26.1 Os métodos e as modalidades de inspeção da execução dos Serviços pelo **Contratante** estão indicados nas Especificações Técnicas. O **Contratante** deverá checar a performance do **Contratado** e notificá-lo sobre defeitos encontrados. Tal inspeção não afetará as responsabilidades do **Contratado**. O **Contratante** poderá instruir o **Contratado** na procura de um defeito e a descobrir e testar qualquer Serviço que o **Contratante** considere estar com defeito. O Período de Correção de Defeitos está especificado nos **Dados do Contrato**.

27. CORREÇÃO DE DEFEITOS E MULTA POR FALHA NA EXECUÇÃO

27.1 O **Contratante** comunicará ao **Contratado** sobre quaisquer defeitos antes do

encerramento do Contrato. O Período de Correção de Defeitos será estendido tanto quanto for necessário para que os defeitos sejam corrigidos.

27.2 Toda vez que uma comunicação sobre defeito for dada, o **Contratado** deverá corrigir o defeito notificado dentro do prazo estabelecido na referida comunicação.

27.3 Se o **Contratado** não corrigir o defeito dentro do prazo especificado pelo **Contratante**, o mesmo pagará uma multa por falha na execução, conforme estabelecido nos **Dados do Contrato**.

28. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

28.1 O **Contratado** solicitará e obterá do **Contratante** a emissão de Termo de Recebimento dos Serviços quando comprovado o término dos Serviços.

28.2 Resolvidas todas as “não conformidades” descritas no Termo de Recebimento Provisório, o **Contratante** terá o prazo de 10 (dez) dias após a comunicação do **Contratado** para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

F - PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

29. PAGAMENTO

29.1 Os pagamentos serão feitos de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante dos **Dados do Contrato**.

29.2 As notas fiscais e as respectivas faturas dos Serviços do **Contratado** estabelecido no Brasil serão expressas em Real.

29.3 As solicitações do **Contratado** ao **Contratante** para pagamento deverão ser feitas por escrito, acompanhadas de faturas que descrevam, de forma apropriada, os Serviços executados, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações estipuladas no Contrato.

29.4 O **Contratado** deverá, para os fins de pagamento, entregar ao **Contratante** os seguintes documentos:

- (a) Nota fiscal / fatura contendo a descrição dos Serviços, quantidades, preços unitários e valor total;
- (b) Certificado de Garantia do **Contratado**; e
- (c) Certificado de Origem, quando aplicável.

29.5 Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo estabelecido nos **Dados do Contrato**.

29.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **Contratante**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será

calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento)

A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

30. REAJUSTAMENTO

30.1 Os preços cobrados pelo **Contratado** para os Serviços executados de acordo com as condições estabelecidas no Contrato não poderão ser diferentes daqueles cotados em sua proposta. Excetuam-se os casos de reajustamento conforme Subcláusula 30.2 abaixo, ou decorrente de prorrogação do prazo de validade da proposta em virtude de solicitação feita, à época, pelo **Contratante**.

30.2 Os preços do contrato deverão ser os vigentes na data final estabelecida para a apresentação das Propostas e não serão passíveis de reajustamento durante 1 (um) ano a partir daquela data. Subsequentemente, os preços permanecerão fixos e somente serão reajustáveis com base na seguinte fórmula, ficando fixos durante o ano seguinte:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right],$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

I_0 = índice inicial de mão de obra especializada, correspondente ao mês da data final estabelecida para a apresentação da proposta;

I = = índice inicial de mão de obra especializada, correspondente ao mês de aniversário anual da proposta; e

V = valor contratual dos serviços a serem reajustados.

30.3 Salvo disposto de modo diferente nos **Dados do Contrato** os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas mensalmente na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

30.4 Nenhum reajustamento de preço será permitido além das datas contratuais de execução,

exceto se for especificamente previsto em aditamento contratual. Não será admitido reajustamento de preço por períodos de atraso imputável ao **Contratado**, sem prejuízo das indenizações e multas contratuais devidas ao **Contratante**, conforme previsto na Cláusula 34 das CGC.

G - GARANTIAS

31. GARANTIA DE EXECUÇÃO

31.1 Quando da assinatura do Contrato, o Contratado entregará ao Contratante a Garantia de Execução no montante estipulado nos Dados do Contrato.

31.2 A Garantia deverá ser emitida por uma instituição de prestígio selecionada pelo Concorrente em qualquer país membro do Banco. Se a instituição que emite a garantia estiver localizada fora do Brasil, esta deverá ter uma instituição financeira correspondente no Brasil que permita fazer efetiva essa garantia.

31.3 O valor da Garantia de Execução deverá ser pago ao **Contratante** em indenização por perdas e danos que resultarem do descumprimento pelo Contratado de suas obrigações contratuais.

31.4 A Garantia de Execução deverá permanecer válida, no mínimo, até 28 (vinte e oito) dias além do prazo de vigência do Contrato, em uma das seguintes modalidades:

- (a) Garantia Bancária incondicional emitida por uma instituição bancária aceitável pelo **Comprador**; ou
- (b) outros instrumentos de caráter incondicional aceitáveis pelo **Comprador**, pagáveis a vista e em sua primeira solicitação.

31.5. A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Contratante ao Contratado no quando do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, incluídas as relativas às garantias estipuladas no Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento dos Serviços, exceto se definido de outra forma nos Dados do Contrato.

32. GARANTIA DOS SERVIÇOS

32.1 O **Contratado** garante que:

- (a) os materiais utilizados para a execução dos Serviços são novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais; e
- (b) os Serviços ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrente de ato ou omissão do **Contratado** que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil;

32.2 Essa Garantia permanecerá válida por, no mínimo no prazo indicado nos **Dados do Contrato** após a data da emissão do Termo de Recebimento Final dos Serviços.

32.3. O **Contratante** notificará prontamente ao **Contratado**, por escrito, quaisquer reclamações surgidas no período de garantia.

32.4 Ao receber tal notificação, o **Contratado** deverá substituir com presteza, no todo ou em parte, os Serviços defeituosos, sem ônus para o **Contratante**. Correrão por conta do **Contratado** todas as despesas.

32.5 No caso em que o **Contratado**, tendo sido notificado, deixar de reparar os defeitos dentro de um período de 30 (trinta) dias contado da notificação, o **Contratante** poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Serviços, sob risco e despesas exclusivos do **Contratado**, sem prejuízo de outros direitos do **Contratante**, nos termos do Contrato.

H - ATRASO, MULTA E RESCISÃO

33. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO

33.1 A execução dos Serviços deverá ser realizada de acordo com o cronograma fixado no Escopo dos Serviços e de acordo com a Data Prevista para a Conclusão dos Serviços indicada nos **Dados do Contrato**.

33.2 Caso o **Contratado** venha a atrasar, sem justificativa, o cumprimento de suas obrigações, ficará sujeito às seguintes sanções:

- (a) multas;
- (b) execução da Garantia de Execução; e
- (c) rescisão do Contrato por inadimplência.

33.3 Caso, durante a execução do Contrato, ocorra quaisquer eventos que impeçam a execução de Serviços dentro dos prazos acordados, o **Contratado** deverá notificar prontamente o **Contratante**, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso do **Contratado**, o **Contratante** deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido. A prorrogação deverá ser confirmada pelas partes, por meio de um aditamento ao Contrato, mantidas todas as condições do Contrato original.

34. MULTA

34.1 Ressalvado o disposto na Cláusula 38 das CGC, caso o **Contratado** se torne inadimplente com respeito à execução dos Serviços, o **Contratante** poderá, sem prejuízo de outras medidas, deduzir do preço contratual, a título de multa, o equivalente ao montante indicado nos **Dados do Contrato** até o limite máximo de 10% (dez por cento) do Preço do Contrato. Uma vez atingido esse limite, o **Contratante** poderá executar a Garantia de Execução e, se persistir, rescindir o Contrato.

34.2 Se o **Contratado** não corrigir um defeito dentro do prazo estabelecido na comunicação feita pelo **Contratante**, uma multa por falha na execução será paga pelo **Contratado**. O montante a ser pago será estabelecido como um percentual do custo de correção do defeito, especificado nos **Dados do Contrato**.

35. RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA

35.1 Sem prejuízo de outras medidas cabíveis por inadimplência de cláusula contratual, o **Contratante** poderá rescindir este Contrato, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito:

- (a) caso o **Contratado** deixe de executar os Serviços dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) no Contrato, ou na prorrogação que lhe tenha sido concedida, de acordo com a Cláusula 33 das CGC; ou
- (b) caso o **Contratado** deixe de cumprir quaisquer outras obrigações contratuais.

35.2 O **Contratante** pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o **Contratado** tenha se envolvido em práticas de corrupção ou fraudulentas na concorrência ou na execução do Contrato. Para os fins desta Cláusula:

- (a) “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- (b) “**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- (c) “**prática colusiva**” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- (d) “**prática coercitiva**” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- (e) “prática obstrutiva” significa:
 - (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

35.3 Caso o **Contratante** rescinda o Contrato, poderá executar, nas condições e na forma que julgar apropriadas, os Serviços àqueles não executados e o **Contratado** arcará com os custos decorrentes.

36. RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA

36.1 O **Contratante** poderá rescindir o Contrato a qualquer momento através de notificação por escrito ao **Contratado**, sem a obrigação de pagar indenização, caso este vier a falir ou tornar-se, de qualquer outra forma, insolvente, observando-se que tal rescisão não afetará ou prejudicará nenhum direito, ação ou medida já cabível ou que vier a caber ao **Contratante**.

37. RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA

37.1 O **Contratante** poderá, por meio de notificação por escrito ao **Contratado**, rescindir o Contrato a qualquer tempo, no todo ou em parte, por estrita conveniência administrativa. A notificação de rescisão deverá explicitar sua extensão, a data a partir da qual se tornará eficaz e também que a rescisão ocorre por motivo de conveniência do **Contratante**.

37.2 O **Contratante** pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o **Contratado** tenha se envolvido em práticas de corrupção ou fraudulentas na concorrência ou na execução do Contrato, de acordo com a Subcláusula. 35.2.

38. RESCISÃO POR FALTA DE PAGAMENTO

38.1 O **Contratado** poderá rescindir esse Contrato, com um aviso ao Contratante, se o mesmo atrasar o pagamento devido em mais de 45 (quarenta e cinco) dias.

39. FORÇA MAIOR

39.1 Não obstante o disposto nas Cláusulas 33, 34 e 35 das CGC, o **Contratado** não será penalizado com a perda da Garantia de Execução, com a aplicação de multas por perdas e danos ou com a rescisão contratual caso sua inadimplência derive de motivo de Força Maior.

39.2 Para os efeitos do Contrato, “Força Maior” significa qualquer ato ou fato que esteja fora do controle da parte que a invoca e que torne impossível o cumprimento de suas obrigações contratuais, incluindo guerra ou revolução, incêndio, explosão, fenômenos geológicos ou climáticos, greves (exceto quando limitadas aos empregados de qualquer das partes). Tal conceito de Força Maior não inclui ato ou fato:

- (a) causado por culpa ou dolo da parte que a invoca; e,
- (b) que pudesse ter sido evitado ou razoavelmente previsto e considerado pela parte que o invoca.

39.3 Qualquer uma das partes só terá o direito de invocar motivo de Força Maior se a ocorrência de tal evento for prontamente notificada à outra parte.

39.4 A parte afetada por Força Maior deverá tomar todas as medidas necessárias para eliminar ou minorar, tanto quanto possível os seus efeitos, inclusive para restringir ao máximo o período durante o qual estará impedida de cumprir integralmente suas obrigações contratuais.

39.5 A ocorrência de motivo de Força Maior não eximirá a parte que a invoca, da satisfação

pontual das obrigações cujo cumprimento não tenha sido afetado pelo evento.

I - DISPOSIÇÕES FINAIS

40. CONFLITO DE INTERESSES

40.1 A remuneração do **Contratado** nos termos da Cláusula 29 constituirá o único pagamento em conexão com este Contrato e o **Contratado** não aceitará em benefício próprio nenhuma comissão comercial, desconto ou pagamento similar em relação com as atividades estipuladas neste Contrato, ou no cumprimento de suas obrigações; o **Contratado** fará todo o possível para assegurar que o seu Pessoal e agentes, igualmente não recebam pagamentos adicionais.

40.2 O **Contratado** concorda que, tanto durante a vigência deste Contrato como depois de seu término, ele e seus associados, bem como seus subcontratados e seus afiliados, não poderão fornecer bens, construir obras ou prestar serviços (outros que os Serviços ou continuação dos mesmos) resultantes dos serviços prestados pelo **Contratado** ou diretamente relacionados aos mesmos.

40.3 O **Contratado** não poderá participar, nem poderá fazer com que seu pessoal e os subcontratados e respectivo pessoal participem, direta ou indiretamente das seguintes atividades durante a execução do contrato:

- (a) quaisquer negócios ou atividades profissionais no Brasil que possam conflitar com as atividades atribuídas ao Contratado nesse Contrato; e
- (b) nem o Contratado ou seus subcontratados poderá se utilizar de funcionários públicos em atividade ou com qualquer tipo de licença para executar qualquer atividade dentro do Contrato.

41. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS

41.1 O **Contratante** e o **Contratado** deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, através de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. As partes, de comum acordo, poderão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnico.

41.2 Caso passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, o **Contratante** e o **Contratado** não chegarem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:

- (a) mediação administrativa conduzida perante o órgão competente indicado nos **Dados do Contrato**; e,
- (b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro de eleição indicado nos **Dados do Contrato**.

42. PRÁTICAS PROIBIDAS

42.1 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas licitantes que apresentem ou estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer com atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; e (v) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
 - (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
 - (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
 - (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e
 - (v) uma prática obstrutiva consiste em:
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências significativas de uma investigação do Grupo BID ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID, ou
 - (bb) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de revelar seu conhecimento sobre assuntos relevantes para uma investigação do Grupo BID ou ao seu prosseguimento; ou.
 - (cc) atos que visem impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria ou inspeção do Grupo BID previstos nas IAC 5.1 (f) abaixo, ou seus direitos de acesso à informação; e

(vi) uma apropriação indébita consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito impróprio ou não autorizado, cometido intencionalmente ou por negligência grave.

(b) Se for determinado que, em conformidade com os procedimentos de sanção do Banco, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), agentes executores ou agências contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), tiver cometido uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de contrato para a aquisição de bens, serviços ou a contratação de obras financiadas pelo Banco;

(ii) Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agência ou representante do Mutuário, do Agente Executor ou da Agência Contratante cometeu uma Prática Proibida;

(iii) Declarar uma contratação inelegível para financiamento do Banco e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) Emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) Declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco.

(vi) Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos incisos (i) e (ii) da Subcláusula 42.1(b) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as

disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), agentes executores ou agências contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma instituição financeira internacional aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas.

(f) Quando um Mutuário adquire bens ou serviços, obras ou serviços de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Cláusula 42, relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer os bens, obras e serviços, que não os de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

(g) O Banco estabeleceu procedimentos administrativos para casos de denúncias Práticas Proibidas dentro do processo de aquisição ou execução de um contrato financiado pelo Banco, que está disponível no site www.iadb.org, atualizado regularmente. Para tais propósitos, qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Banco para a realização da correspondente investigação. As denúncias deverão ser apresentadas ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco de maneira confidencial ou anônima; e

(h) Os pagamentos estarão expressamente condicionados a que a participação dos licitantes no processo de aquisição tenha sido efetuada de acordo com as políticas do Banco aplicáveis em matéria de Práticas Proibidas descritas nesta Cláusula CGC 42.

42.2 O Banco requer que conste dos contratos financiados com empréstimo ou doação do Banco uma disposição exigindo que os solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários permitam que o Banco revise quaisquer

contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. De acordo com esta política, qualquer solicitante, licitante, fornecedor de bens e seus representantes, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços e concessionário deverá prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá ainda que os contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, representante, – auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, licitante, fornecedor de serviços e seu representante, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços e concessionário se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário. .

42.3 O(s) Contratado(s) declara(m) e garante(m):

- (a) Que leram e entenderam as Práticas Proibidas do Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (b) Que não incorreram em nenhuma infração às Práticas Proibidas descritas neste documento;
- (c) Que não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de aquisição e negociação ou cumprimento do contrato;
- (d) Que nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (e) Que nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo práticas proibidas;

(f) Que declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco;

(g) Que reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de quaisquer medidas descritas na Subcláusula 42 (b).

43. MEIO AMBIENTE

43.1 O **Contratado** se compromete pela execução dos Serviços observando as normas e legislação pertinentes a proteção do meio ambiente e aplicáveis aos referidos Serviços, constantes ou não do plano de trabalho de execução.

4. DADOS DO CONTRATO

As disposições a seguir complementam ou modificam as Cláusulas correspondentes das Condições Gerais de Contrato (CGC).

Cláusula das CGC	Complemento ou Modificação
1.	DEFINIÇÕES
1.1 (e), 10.2 e 33.1	Data prevista para a Conclusão dos Serviços para fins de emissão do Termo de Recebimento Parcial dos Serviços: 03 (três) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada. Vigência do Contrato: 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do Contrato.
1.1 (f) e 5.1	Os Locais de Execução são: Município de Belém/PA, conforme indicado no item 3 e Anexo A das Especificações Técnicas anexas e integrantes deste instrumento
1.1 (g) e 26.1	Período de Correção de Defeitos é de 60 (sessenta) dias contados a partir do Termo de Recebimento Parcial dos Serviços.
1.1 (i)	Os Serviços a serem executados são: Execução de Serviços de teste de estanqueidade hidrostática em trecho de adutora de água tratada (sem carga), em ferro fundido, no município de Belém/PA
3.1	NOTIFICAÇÕES Os endereços para Notificações são: Contratante: Av. Magalhães Barata, 1201 – São Brás. CEP: 66060-901 – Belém - Pará. Fone: (91) 3251-7868 – UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA – UGP-PRODESAN PARÁ Contratado: [indicar]
4.1	REPRESENTANTES AUTORIZADOS Os representantes autorizados são: Do Contratante: Tatiana Barbosa da Costa – Coordenadora Geral da UGP/Prodesan-Pará Do Contratado: [indicar]

9.2	<p>ENTRADA EM VIGOR E PRAZO DO CONTRATO</p> <p>O prazo de vigência contratual é: 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato.</p> <p>O prazo de execução dos serviços é de: 03 (três) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço.</p>						
12.3	<p>ORDENS DE MODIFICAÇÃO</p> <p>Qualquer reclamação do Contratado referente às ordens de modificação deverá ser feita dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de modificação.</p>						
20.1	<p>RELATÓRIOS E PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS</p> <p>Vide item 8 das Especificações Técnicas, anexas e integrantes deste instrumento.</p>						
20.2	<p>O número de vias impressas é: 01 (uma) original, 01 (uma) cópia e uma via digital.</p>						
22.1 (c)	<p>ATIVIDADES DO CONTRATADO QUE REQUEREM A APROVAÇÃO PRÉVIA DO CONTRATANTE</p> <p>Execução de qualquer atividade não prevista no Contrato.</p>						
24.1	<p>SERVIÇOS, INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E INSTALAÇÕES</p> <p>Vide Especificações Técnicas, anexas e integrantes deste instrumento.</p>						
25.1	<p>VALIDAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>De acordo com o estabelecido no item 8.1 das Especificações Técnicas.</p>						
27.3	<p>MULTA POR FALHA NA EXECUÇÃO</p> <p>5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço executado com defeito.</p>						
29.1	<p>PAGAMENTO O pagamento dos Serviços deverá ser feito como segue:</p> <table border="1" data-bbox="424 1780 1316 1982"> <thead> <tr> <th data-bbox="424 1780 890 1906">ETAPAS/PRODUTOS</th> <th data-bbox="890 1780 1134 1906">Prazo de entrega/medições</th> <th data-bbox="1134 1780 1316 1906">Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="424 1906 890 1982">1. Plano de Trabalho</td> <td data-bbox="890 1906 1134 1982">1º mês</td> <td data-bbox="1134 1906 1316 1982">18,88%</td> </tr> </tbody> </table>	ETAPAS/PRODUTOS	Prazo de entrega/medições	Total	1. Plano de Trabalho	1º mês	18,88%
ETAPAS/PRODUTOS	Prazo de entrega/medições	Total					
1. Plano de Trabalho	1º mês	18,88%					

	<table border="1"> <tr> <td>2. Relatório Técnico de Expedição de Campo.</td> <td>de</td> <td>2º mês</td> <td>17,55%</td> </tr> <tr> <td>3. Relatório Final de Estanqueidade.</td> <td>de</td> <td>3º mês</td> <td>63,57%</td> </tr> </table>	2. Relatório Técnico de Expedição de Campo.	de	2º mês	17,55%	3. Relatório Final de Estanqueidade.	de	3º mês	63,57%
2. Relatório Técnico de Expedição de Campo.	de	2º mês	17,55%						
3. Relatório Final de Estanqueidade.	de	3º mês	63,57%						
	(a) Pagamento Contra Execução dos Serviços: O pagamento do Preço do Contrato será efetuado mensalmente, conforme execução dos Serviços, de acordo com o cronograma acima, e mediante a apresentação das notas fiscais atestadas pelo Gestor do Contrato. O pagamento respectivo será proporcional ao percentual indicado no item acima.								
29.5 e 29.6	Prazo para pagamento: até 30 dias após a apresentação da fatura devidamente aprovada e atestada pelo Contratante.								
30.	Reajuste Reajuste não aplicável								
31.1	GARANTIA DE EXECUÇÃO O valor da Garantia de Execução é de 5% (cinco por cento) do Preço do Contrato								
32.2	GARANTIA DOS SERVIÇOS A Garantia permanecerá válida por, no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento dos serviços.								
34.1	MULTA Multa: 0,5% (cinco décimos por cento) do preço dos Serviços não executados por dia de atraso.								
40.2	SOLUÇÃO DE LITÍGIOS Fica eleito o foro do Estado do Pará, Brasil.								

5. GARANTIA DE EXECUÇÃO

[O Banco, por solicitação do Concorrente selecionado, deverá completar este formulário de acordo com as instruções indicadas]

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Fiador]

Beneficiário: [indicar nome e endereço do Comprador]

Data: [indicar a data de expedição]

GARANTIA DE EXECUÇÃO Nº: [indicar o número da Garantia]

Fiador: [indicar o nome e o endereço do local de expedição, a menos que já indicado no papel timbrado]

Fomos informados que [indique o nome do Fornecedor e no caso de um consórcio o nome do consórcio] (doravante denominado “o Solicitante”) celebrou com o Beneficiário o Contrato Nº [indique o número de referência do Contrato] datado de [indique a data] para o fornecimento de [indique o nome do Contrato e uma breve descrição dos bens e dos serviços conexos a serem fornecidos] doravante denominado (“o Contrato”).

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, é requerida uma Garantia de Execução.

Por pedido do Solicitante, nós como Fiadores por meio deste instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário uma quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante de [indique a cifra em números] [indique a cifra por extenso], ¹ a qual será paga por nós nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato seja pago, quando recebermos do Beneficiário uma solicitação acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado que acompanhe e identifique a solicitação que declare que o Contratado está incorrendo na violação de suas obrigações contraídas em virtude do Contrato sem que o Beneficiário tenha que provar ou mostrar os fundamentos de sua solicitação para sua demanda ou pela quantia especificada na mesma. sua solicitação ou a quantia reclamada nesse sentido.

Esta Garantia expirará, não antes que [inserir a data] ², e qualquer solicitação de pagamento referente a esta Garantia deverá ser recebida neste escritório acima indicado nessa data ou antes dela.

¹. O Fiador deve inserir um montante que represente a percentagem do Valor Aceito do Contrato especificado na Carta de Aceitação, e expresso em qualquer da (s) moeda(s) do Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo Beneficiário.

². Inserir a data que corresponda a 28 dias após a data prevista de conclusão. Deve-se assinalar que, no caso de prorrogação do prazo de conclusão do Contrato, o Comprador deverá solicitar uma prorrogação desta garantia por parte do Fiador. Esse pedido deve ser por escrito e anterior à data de expiração estabelecida na garantia. Ao preparar esta garantia, o Comprador pode considerar o acréscimo do seguinte texto no final do penúltimo parágrafo: “O Fiador aceita uma prorrogação única desta garantia por um prazo não superior a [seis meses] [um ano], em resposta ao pedido por escrito do Beneficiário antes da expiração da garantia.”.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*), Revisão de 2010, Publicação ICC N.º 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. *

[Assinatura(s)]

Nota: *[Para informação do Organismo Executor: O artigo 15 (a) estabelece: “Condições da solicitação: (a) Uma solicitação de uma garantia deve vir acompanhada daqueles documentos que a garantia especifique, e em qualquer caso de uma declaração do beneficiário indicado em que aspecto o Consultor não cumpriu as suas obrigações com respeito à relação subjacente. Esta declaração pode fazer parte da solicitação ou constituir um documento independente e que acompanhe ou identifique a solicitação.]

Nota: As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.

SEÇÃO 6 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

DOCUMENTOS
Estatuto Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, Contrato Social ou equivalente;
Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
Certidões de regularidade para com a Fazenda Federal;
Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual;
Certidões de regularidade para com a Fazenda Municipal;
Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (CNDT);
Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sua sede.

SEÇÃO 7 – ORÇAMENTO BASE

ESTIMATIVA DE CUSTO - PRODESAN PARÁ		
PRODUTO - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE HIDROSTÁTICA EM TRECHO DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA (SEM CARGA), EM FERRO FUNDIDO, NO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ		
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES		ORÇADO EM: MAIO/2024
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)
1	PLANO DE TRABALHO DE EXECUÇÃO DO TESTE DE ESTANQUEIDADE	R\$ 65.006,61
2	RELATÓRIO TÉCNICO DE EXPEDIÇÃO DE CAMPO	R\$ 60.432,94
3	RELATÓRIO FINAL DE ESTANQUEIDADE	R\$ 218.872,20
	Valor Total em Reais	R\$ 344.311,76
	Valor Total em Dólar (US\$)	\$ 66.986,72
*Estimativa baseada em preços de mercado: SINAPI 03/2024 - N. DESON. ORSE 03/2024. SEINFRA: 10/2023		
¹ CÂMBIO BASE (dólar comercial de 13/05/2024) 1US\$ = 5,14 R\$		

SEÇÃO 8 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONTEÚDO

1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS	55
2. OBJETIVO	56
3. JUSTIFICATIVAS	56
4. LOCALIZAÇÃO E ÁREA ABRANGIDA PELOS SERVIÇOS	56
5. METAS E ALCANCE	57
6. ESCOPO GERAL DOS SERVIÇOS	57
7. CONDIÇÕES GERAIS	58
7.1 Coordenação	58
7.2 Teste de Estanqueidade Hidrostática	58
7.3 Equipamentos Sugeridos	61
7.4 Matriz de Risco	61
8. RELAÇÃO DE SERVIÇOS, PRODUTOS E ATIVIDADES	61
8.1 Validação dos Produtos	63
9. CRONOGRAMA SUGERIDO	64
10. EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA	64
11. COORDENADOR DO CONTRATANTE	65
12. ENDEREÇO DO CONTRATANTE	66
13. ANEXOS	67
ANEXO A – Peça Gráfica da adutora objeto de intervenção para realização do teste de estanqueidade	67
ANEXO B – Peça Gráfica do perfil do terreno da adutora objeto de intervenção para realização do teste de estanqueidade	68
ANEXO C – Cronograma Físico Sugerido	69
ANEXO D – Matriz de Risco	70

1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
CONSULTOR(A)	Empresa (ou Consórcio) componente da lista curta e convidada para apresentar proposta
CONSULTOR (A) CONTRATADO(A)	Empresa (ou Consórcio) selecionada e convidada a negociar um contrato
CONTRATANTE	Governo do Estado do Pará
COSANPA	Companhia de Saneamento do Pará
EPI	Equipamento de Proteção Individual
FISCAL DO CONTRATO	Profissional designado pelo Contratante, para exercer, em sua representação, a fiscalização dos serviços.
MNP	Manual de Normas e Procedimentos
OS	Ordem de Serviço
PRODESAN	Projeto de Desenvolvimento do Saneamento do Pará
OP 703	Política de Salvaguardas Ambientais do BID
PT	Plano de Trabalho
Pt	Pressão de teste
PS	Pressão de serviço
PH	Pressão a qual a tubulação estará submetida após o enchimento, na etapa preparatória
PMS	Pressão máxima de serviço
Etapa principal	Etapa em que são verificadas as condições de estanqueidade do trecho ou da tubulação, da qual deverá ser obrigatoriamente acompanhada por fiscal técnico designado pelo PRODESAN
Etapa preparatória	Etapa inicial do teste, com o objetivo de deixar o trecho ou a tubulação a ser ensaiada em condições para aferição dos parâmetros de estanqueidade.
Etapa final	Etapa em que são verificadas as condições de estanqueidade das interligações entre trechos consecutivos já testados e aprovados.
DN	Diâmetro nominal
RMB	Região Metropolitana de Belém
ROP	Regulamento Operacional do Programa
SEMAS	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade
SGAS	Sistema de Gestão Ambiental e Social
TR	Termo de Referência
UGP	Unidade de Gestão do Programa

2. OBJETIVO

O presente documento visa definir os objetivos e estabelecer as especificações técnicas para orientar às Empresas e/ou Instituições interessadas na apresentação de propostas para “Contratação de consultoria para prestação de serviço para execução de teste de estanqueidade em trecho de adutora de água tratada (sem carga), em ferro fundido para o Projeto PRODESAN PARÁ, tais serviços deverão considerar os aspectos operacionais, financeiros, ambientais, socioeconômicos, institucionais e legais correlatos com o empreendimento.

3. JUSTIFICATIVAS

Dentro do escopo do PRODESAN está previsto a implantação da Adutora de Água Tratada da Rodovia Augusto Montenegro, de modo a atender os setores Bengui, Sideral e IPASEP, todos localizados no município de Belém, Estado do Pará. E para isso, tem-se a necessidade de atender o Regulamento Operativo do Projeto - ROP (Item V – Critérios de Elegibilidade dos Projetos) a qual indica a realização de Teste de Estanqueidade, em trecho de adutora de água tratada, com aproximadamente 1.520,00 metros de extensão, já executada em ferro fundido, com DN 800mm, localizada na saída do Complexo Bolonha até a Rod. BR 316 com a Rod. Augusto Montenegro (Complexo do Entroncamento), de modo a demonstrar que a adutora apresenta condições de operação, tendo em vista a previsão de continuidade da execução da mesma, para encaminhar água tratada para os Setores Bengui, Sideral e IPASEP.

Face as características do trabalho, a COSANPA, através da Unidade de Gestão do Programa (UGP), e considerando os compromissos assumidos com o Banco de Desenvolvimento Interamericano (BID) e com os princípios do direito ambiental, principalmente o do desenvolvimento sustentável, do equilíbrio ecológico e da prevenção, se faz necessária a Contratação de Consultoria para elaboração dos produtos mencionados.

4. LOCALIZAÇÃO E ÁREA ABRANGIDA PELOS SERVIÇOS

Os serviços objetos desta Especificação Técnica deverão ser executados de

acordo com o estabelecido neste documento e as diretrizes da UGP/COSANPA em conformidade com o Contrato de Empréstimo 5435/OC-BR, para as ações descritas no tópico **5. METAS E ALCANCE**, todas localizadas no Município de Belém, Estado do Pará.

Nos ANEXOS A e B, constam peça gráfica, planta e perfil do terreno no trecho objeto desde serviço para a Adutora da Rod. Augusto Montenegro.

Importante destacar que no trecho compreendido entre a primeira caixa de ventosa até a confluência da Pass. Coração de Jesus e Av. Almirante Barroso existe outra adutora em ferro fundido de DN 900mm denominada Adutora Transcoqueiro em carga (em funcionamento), a qual encaminha-se paralelamente distante entre 1,0 e 2,0 metros da adutora a ser testada.

5. METAS E ALCANCE

Os serviços, ora especificados, tem as seguintes metas a alcançar no período de 03 (três) meses de execução, a partir da ordem de serviço:

- a) Fornecer mão de obra especializada para atuar e realizar os levantamentos de campo necessários;
- b) Elaborar um plano de trabalho condizente com as atividades a serem desenvolvidas e com entregáveis, conforme Termo de Referência;
- c) Realizar a inspeção prévia e cadastro técnico georreferenciado de toda extensão da adutora;
- d) Executar o ensaio de estanqueidade em conformidade com à ABNT NBR 9650:2022;
- e) Elaborar o Relatório Final do ensaio, concluindo sobre a condição da adutora, definindo sua condição de utilização ou de substituição parcial ou total.

6. ESCOPO GERAL DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados, dentro dos 03 (três) meses de contrato, com a periodicidade do cronograma previsto nesta Especificação Técnica.

A Contratada desenvolverá essas atividades subordinada à estrutura gerencial da UGP/COSANPA. A contratação dos serviços requeridos demanda

qualificação técnica - profissional e responsabilidades, segundo o descrito neste documento.

A Contratada desenvolverá as atividades de forma integrada e sincronizada com todos os envolvidos no serviço, garantindo à UGP/COSANPA a adoção de metodologia adequada para a prestação dos serviços e que possibilite o alcance das metas previstas para o Programa.

O serviço prestado pela Contratada deverá atender em qualidade e eficiência, além de fazer uso de ferramentas e/ou sistemas de gestão implantados ou em fase de implantação, quando aplicáveis, tais como: Sistema de Gestão Ambiental e Social - SGAS, Plano de Gestão Ambiental e Social - PGAS, Avaliação Ambiental e Social - AAS, Manual do Sistema de Gestão Ambiental e Social - MSGAS entre outros, disponibilizados pela própria Contratada. Esta também poderá contribuir com a indicação de fluxos e rotinas que possam gerar o aperfeiçoamento e economicidade.

OBS: Qualquer intenção de supressão vegetal para realização dos serviços deverá ser submetida previamente à UGP/COSANPA para avaliação e tratativas junto ao órgão gestor do Parque Estadual do Utinga.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 Coordenação

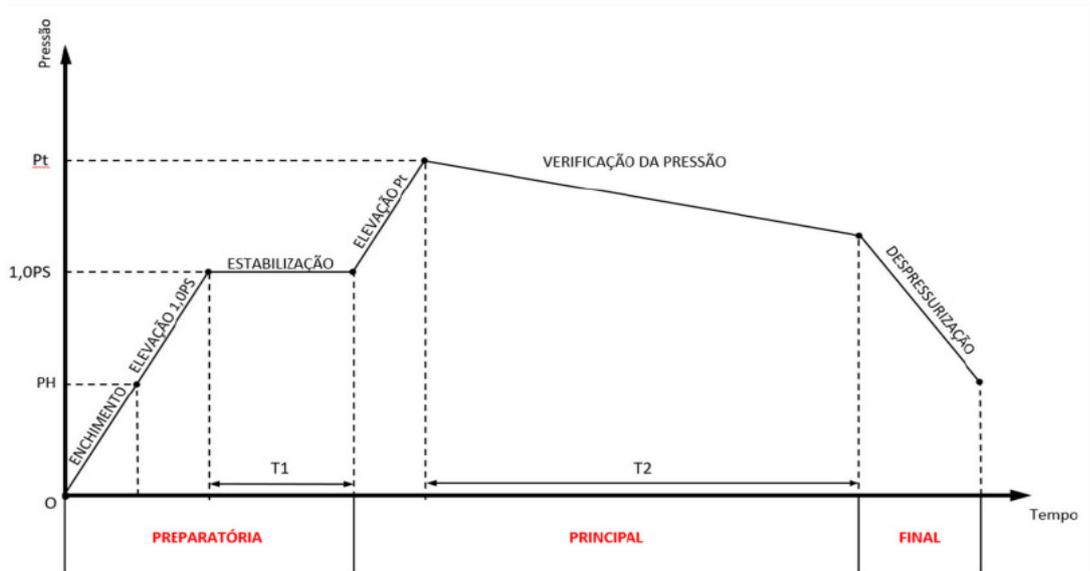
A Contratada deverá fornecer todo equipamento, mão-de-obra e materiais para o teste hidrostático da adutora, assim como dispor de profissional técnico, que será responsável pela Coordenação pela realização e verificação da estanqueidade da rede, e que deverá apresentar Relatório Final e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) sobre o(s) teste(s) realizado(s).

7.2 Teste de Estanqueidade Hidrostática

O teste de verificação da estanqueidade hidrostática deverá ser executado conforme os procedimentos descritos na ABNT NBR 9650:2022 – Teste de Estanqueidade, no qual deverá ser feito em três etapas, conforme mostrado na Figura 1.

- Etapa preparatória;
- Etapa principal, e
- Etapa final.

Figura 1: Roteiro de execução do teste de estanqueidade, conforme NBR 9650:2022



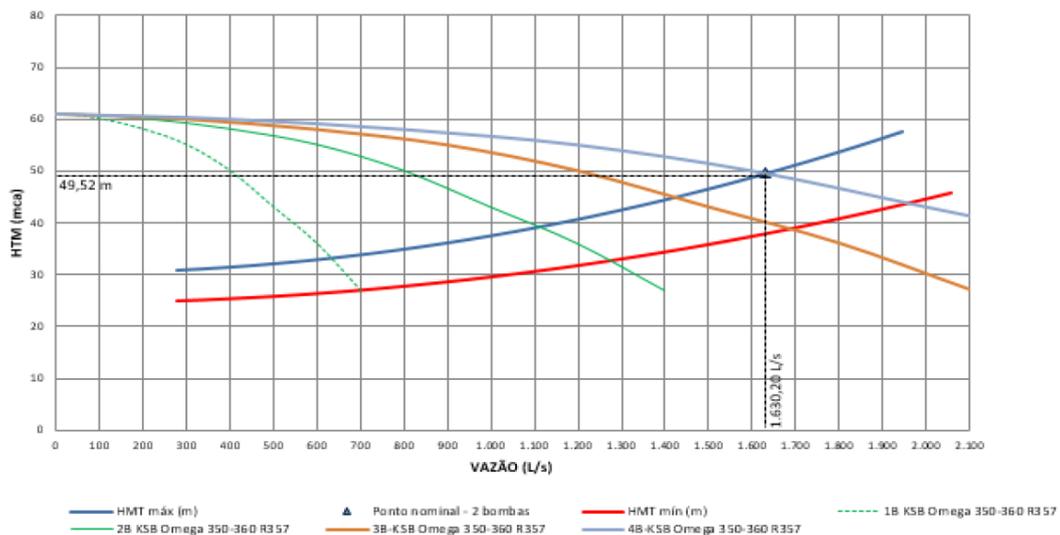
Legenda:

T1 - é o tempo em que a tubulação deve ficar pressurizada a 1,0 PS, conforme estabelecido para cada tipo de material na NBR de referência;

T2 - é o tempo em que a tubulação deve ficar pressurizada a Pt, conforme estabelecido para cada tipo de material.

A Pressão de Serviço – PS projetada para esta linha adutora no cenário mais desfavorável é de **49,52 m.c.a. na saída da Estação Elevatória do Bolonha**, não considerando efeitos de transientes hidráulicos, conforme definido no Projeto Executivo de reforma da ETA Bolonha.

Figura 2: Curvas do Sistema Augusto Montenegro
Curvas do Sistema Augusto Montenegro - 2ª Etapa



Fonte: Relatório 1707-E-EA-HDM-RT-001-R03 – PEX Bolonha – COSANPA 2020

Toda a tubulação deve ser testada, podendo o ensaio ser realizado por trechos, em função de condições específicas e viabilidade técnica. Nos casos de ensaios por trechos o dimensionamento da extensão deve ocorrer considerando:

- a) A capacidade do equipamento de enchimento e pressurização;
- b) Condições topográficas do perfil da tubulação;
- c) O diâmetro da tubulação;
- d) A existência de válvulas e/ou registros que possibilitem o isolamento do trecho;
- e) A existência de purgas ou descargas para eliminação de água da rede;
- f) A existência de purgas ou ventosas para eliminação do ar na rede;
- g) A pressão de teste resultante no ponto mais elevado de cada trecho, que não pode ser inferior a 1,1 vez a pressão de serviço do trecho estabelecida em projeto; e
- h) A pressão resultante no ponto mais baixo durante a etapa principal, que não pode superar o valor de pressão de teste estabelecido para cada tipo de material.

Para enchimento da linha, poderá ser viabilizado ponto de tomada d'água adaptado nos locais de ventosas e/ou descargas da adutora de DN 900mm existente e em carga paralela à adutora a ser testada. A contratada deverá definir no Plano de

Trabalho a metodologia a ser utilizada.

Para a execução do teste em tubulações de água potável, deve ocorrer antes a realização da limpeza e desinfecção da tubulação, conforme ABNT NBR 10156:2023 - Limpeza e desinfecção de tubulações e reservatórios de sistema de abastecimento de água — Procedimento.

7.3 Equipamentos Sugeridos

A Contratada deverá dispor, mas não se limitar a:

- a) Conjunto motor bomba de pressurização de capacidade compatível com o serviço;
- b) Grupo gerador de energia de capacidade compatível com o serviço;
- c) Tanque de água munido de dispositivos de medição de volume controlado;
- d) Cabeças de teste e demais acessórios.
- e) Manômetro analógico ou digital, com precisão de leitura compatível com as PS e Pt especificadas no projeto e respeitando as unidades constantes no Sistema Internacional (SI) de medidas;
- f) Data-Logger;
- g) Termômetros para medições simultâneas de temperatura ambiente e da água na tubulação;
- h) Válvula de retenção para a bomba de pressão;
- i) Válvula para isolamento do sistema de pressurização à tubulação;
- j) Válvula de descarga; e
- k) Dispositivos de eliminação de ar da tubulação.

Os equipamentos de medição deverão ser previamente aferidos.

7.4 Matriz de Risco

Consta do Anexo D a Matriz de Risco a ser monitorada durante as fases licitatórias e de execução do futuro contrato.

8. RELAÇÃO DE SERVIÇOS, PRODUTOS E ATIVIDADES

Todos os documentos produzidos pela Contratada em razão da prestação dos

serviços serão de propriedade da UGP/COSANPA, que poderá utilizá-los sem qualquer restrição ou custo adicional.

Todos os produtos gerados pela Contratada devem ser entregues em formato editável e em PDF para fins de comparação de revisão e responsabilidades. Cada produto deverá ser redigido de forma clara, objetiva e deverá conter referências bibliográficas e fontes de informações, quando aplicável, obedecendo aos padrões da ABNT.

As principais atividades a serem desenvolvidas são:

- a) Fornecer mão de obra especializada para atuar e realizar os levantamentos de campo necessários;
- b) Elaborar um plano de execução do teste de estanqueidade hidrostática, indicando o cronograma de execução, metodologia, incluindo o local previsto para descarte da água utilizada no teste de pressurização, volume a ser descartado, metodologia do descarte e as medidas mitigadoras para evitar transtornos de erosão, alagamentos, entre outros;
- c) Realizar a inspeção prévia e cadastro técnico georreferenciado de toda extensão da adutora e localização de suas extremidades, com uso de georadar (GPR) e estação total, inclusive cadastro dos órgãos acessórios como caixas de ventosas e descargas e pontos notáveis previamente à realização do teste de estanqueidade hidrostática. O cadastro deverá seguir os procedimentos descritos na ABNT NBR 13133:2021 – Execução de Levantamento Topográfico e NBR 15777:2009 - Convenções topográficas para cartas e plantas cadastrais - Escalas 1:10.000, 1:5.000, 1:2.000 e 1:1.000 - Procedimento;
- d) Durante o mapeamento com georadar (GPR), a distância entre seções longitudinais deverão ser de no máximo de 5,00 metros.
- e) Realizar o procedimento de aberturas de valas para acesso à adutora, incluindo rompimento do pavimento, escavação, sinalização de segurança, escoramento, reaterro e recomposição do pavimento, se aplicável;

- f) Realizar a instalação das cabeças de teste nas extremidades da adutora e instalação dos pontos de monitoramento de pressão a serem definidos após o cadastramento técnico.
- g) Executar o ensaio, concluindo sobre a condição da adutora e se há necessidade de reparos pontuais, definindo sua condição de utilização ou de substituição de trechos parciais ou total. Em caso de necessidade de reparos de trechos danificados, a COSANPA executará e o ensaio de estanqueidade deverá ser repetido pela contratada, observando o limite de até no máximo cinco repetições.
- h) Elaboração do Relatório Final do ensaio, concluindo sobre a condição da adutora, definindo sua condição de utilização ou de substituição parcial ou total.

A Contratada deverá entregar os seguintes produtos conforme disposição no cronograma físico- financeiro constante no item 9.

- a) **Plano de Trabalho de Execução do Teste - PT:** deverá ser apresentado a UGP/COSANPA para aprovação, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço. Após aprovação, o PT entrará em execução e poderá ser reavaliado e atualizado no decorrer dos serviços;
- b) **Relatório Técnico de expedição de campo:** deverá ser apresentado um Relatório Técnico referente à expedição de campo, incluindo o procedimento de mapeamento com georadar, cadastro técnico da adutora, abertura de valas, instalação dos equipamentos e execução do ensaio de estanqueidade, demonstrando o desenvolvimento das atividades, incluindo registro fotográfico, descrição textual, gráficos, tabelas, entre outros; e
- c) **Relatório Final de Estanqueidade:** deverá ser apresentado um Relatório Técnico consolidado, com os resultados discutidos sobre o desenvolvimento e análise dos resultados do teste, atestando a condição da adutora.

8.1 Validação dos Produtos

Serão considerados na validação dos produtos a adequação à todas as

normas ABNT e especificações técnicas aqui descritas.

9. CRONOGRAMA SUGERIDO

O cronograma sugerido de atividades a serem desenvolvidas pela Contratada vinculadas a essa Especificação Técnica deverão respeitar os prazos de entrega. Todos os prazos serão considerados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço (OS).

CRONOGRAMA FÍSICO				
PRODUTO - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE HIDROSTÁTICA EM TRECHO DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA (SEM CARGA), EM FERRO FUNDIDO, NO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ.				
ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	PLANO DE TRABALHO DE EXECUÇÃO DO TESTE DE ESTANQUEIDADE <i>Físico</i>			
2	RELATÓRIO TÉCNICO DE EXPEDIÇÃO DE CAMPO <i>Físico</i>			
3	RELATÓRIO FINAL DE ESTANQUEIDADE <i>Físico</i>			

10. EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA

A Contratada deverá manter uma equipe durante o desenvolvimento dos trabalhos, composta por:

TÉCNICO E FUNÇÃO	EXPERIÊNCIA
Coordenador - Engenheiro Sênior: Coordenar, planejar, executar e elaborar os documentos técnicos referentes ao teste de estanqueidade hidrostática, atestando a condição de usabilidade do trecho já executado da adutora.	Experiência profissional mínima de 10 (dez) anos na elaboração e execução de estudos, projetos e obras de saneamento.
Engenheiro Civil ou Sanitarista Pleno: Apoiar o planejamento, execução	Experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos na elaboração e execução de estudos, projetos e obras de saneamento.

TÉCNICO E FUNÇÃO	EXPERIÊNCIA
e elaboração do teste de estanqueidade hidrostática, incluindo os serviços de abertura de vala para acesso à adutora, incluindo rompimento do pavimento, escavação, escoramento, sinalização de segurança, reaterro e recomposição do pavimento.	
Auxiliar técnico / Assistente de engenharia: Auxiliar a engenharia nos serviços e levantamento de campo.	01 (um) Profissional técnico – Profissional com experiência em obras e serviços de construção civil e/ou infraestrutura urbana
Topógrafo: Realizar o levantamento planialtimétrico cadastral das intervenções, demarcando o trecho onde está localizada a adutora, bem como auxiliar nos levantamentos necessários.	Experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos em levantamentos planialtimétricos.
Auxiliar de Topografia: Auxiliar o topógrafo nos levantamentos de campo.	02 (dois) Profissionais com experiência em auxiliar de topografia.

À Contratada será permitida realizar a inclusão de outros profissionais caso haja necessidade, desde que seja previamente autorizada pelo Contratante.

Para a execução do serviço descrito na presente Especificação Técnica, em todas as suas etapas, será necessária, por parte da Contratada, a responsabilização técnica total por parte de profissionais devidamente cadastrados e regularizados junto ao seu conselho de classe de origem.

11. COORDENADOR DO CONTRATANTE

A gestão do contrato será da UGP-PRODESAN PARÁ e o profissional responsável pelo acompanhamento, fiscalização, recebimento dos trabalhos será nomeado pelo Diretor Presidente da Companhia, quando da assinatura da Ordem de Serviço.

12. ENDEREÇO DO CONTRATANTE

Local: COSANPA – Av. Magalhães Barata, 1201 – São Brás. CEP: 66060-901 – Belém - Pará. (Entrada pela Av. José Bonifácio 404)

Fone: (91) 3251-7868 – UGP PRODESAN PA.

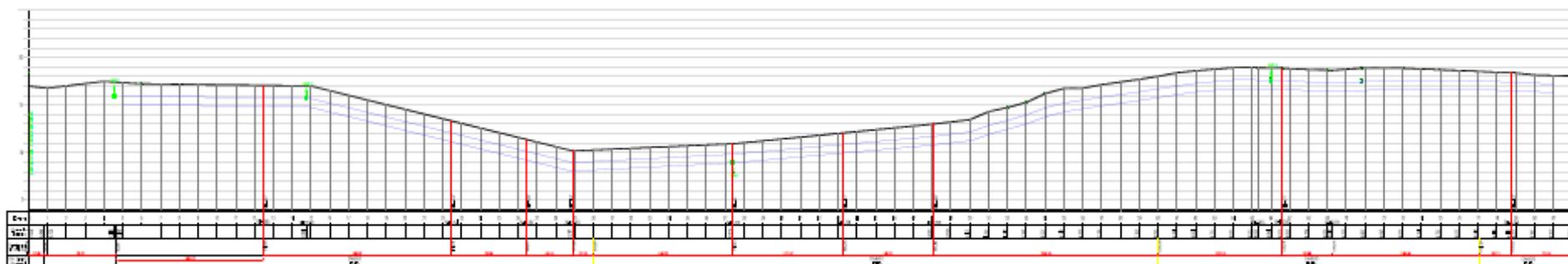
E-mail: prodesanpa@outlook.com

13. ANEXOS

ANEXO A – Peça Gráfica da adutora objeto de intervenção para realização do teste de estanqueidade



ANEXO B – Peça Gráfica do perfil do terreno da adutora objeto de intervenção para realização do teste de estanqueidade



ANEXO C – Cronograma Físico Sugerido

CRONOGRAMA FÍSICO				
PRODUTO - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE HIDROSTÁTICA EM TRECHO DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA (SEM CARGA), EM FERRO FUNDIDO, NO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ.				
ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	PLANO DE TRABALHO DE EXECUÇÃO DO TESTE DE ESTANQUEIDADE			
	Físico			
2	RELATÓRIO TÉCNICO DE EXPEDIÇÃO DE CAMPO			
	Físico			
3	RELATÓRIO FINAL DE ESTANQUEIDADE			
	Físico			

ANEXO D – Matriz de Risco

ITEM	TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO DO RISCO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE	
					COSANPA	CONTRATADA
LICITAÇÃO - PLANEJAMENTO (FASE INTERNA)						
1	Planejamento	Inexistência de documento, em padrão adequado, para oficialização da demanda que origina a contratação, levando a uma contratação que não atende a uma necessidade da organização, podendo gerar perdas de ordem financeira (recurso público) e de tempo, prejudicando o cronograma de execução macro da organização.	Aquisição de produto e/ou consultoria que não atende plenamente a demanda da organização, podendo gerar aumento dos custos, perda de tempo do cronograma de execução etc.	Análise, pela equipe multidisciplinar, acerca da necessidade da contratação, com elaboração de documento padrão explicitando a necessidade da aquisição e a justificativa.	X	
2	Planejamento	Licitações realizadas sem a existência de setor específico, com atribuições definidas, levando a contratações desvantajosas para a organização, decorrente, por exemplo, da má especificação de objeto, adoção de um modelo que não permite uma adequada gestão contratual, preços elevados etc.	Aquisição de produto e/ou consultoria que não atende plenamente a demanda da organização, podendo gerar aumento dos custos, perda de tempo do cronograma de execução etc.	Definição de equipe habilitada para condução do setor de aquisições, com acessos aos recursos materiais suficientes para desempenhar suas funções.	X	

Seção 8 – Especificações Técnicas

3	Planejamento	Inexistência de Plano de Aquisições e/ou Plano de Aquisições que não atenda a demanda da organização, levando a contratações que não contribuam para o cumprimento dos objetivos estratégicos, podendo gerar prejuízos à prestação dos serviços públicos à sociedade.	Prestação de serviços ineficientes à sociedade.	Análise, pela equipe multidisciplinar, acerca dos itens constantes no Plano de Aquisições, com constante acompanhamento.	X	
4	Planejamento	Contratação conduzida sem observância ao Manual do Executor, levando a erros e omissões que podem comprometer a licitação.	Demora na licitação, provocando prejuízos ao cronograma da organização.	Atendimento ao Manual do Executor, para garantir o correto andamento do processo.	X	
5	Planejamento	Contratações sem padronização das especificações técnicas dos bens e serviços, podendo gerar qualidade ruim dos produtos obtidos, devido a uma especificação ineficiente.	Aquisição de produto e/ou consultoria que não atende plenamente a demanda da organização, podendo gerar aumento dos custos, perda de tempo do cronograma de execução etc.	Análise, pela equipe multidisciplinar, acerca das especificações técnicas constantes no TR.	X	
6	Planejamento	Contratações realizada por licitação sem padronização das Especificações Técnicas (ET), podendo levar a um entendimento	Aquisição de produto e/ou consultoria que não atende plenamente a demanda da	Padronização dos documentos técnicos de referência.	X	

Seção 8 – Especificações Técnicas

		incorreto do objeto pretendido.	organização, podendo gerar aumento dos custos, perda de tempo do cronograma de execução etc.			
7	Planejamento	Ausência de informações sobre o status das aquisições, sobre os valores empenhados, liquidados e pagos, ou ainda sobre a dotação disponível, podendo levar a uma indisponibilidade orçamentária, com consequente impossibilidade de contratação e pagamento de boletins de medição.	Controle das informações sobre a disponibilidade orçamentária e financeira, incluindo o status de cada contratação da organização (planejada, licitada, contratada), sobre os valores empenhados, liquidados e pagos, e sobre a dotação disponível.	Constante acompanhamento entre os diversos setores da organização, utilizando como instrumento balizador o Cronograma e o Plano de Aquisições.		X
LICITAÇÃO - FASE EXTERNA						
8	Planejamento	Contratações sem rotinas de verificação de elementos que comprometem o caráter competitivo e/ou legal da licitação, levando a adoção de práticas anticompetitivas entre as empresas licitantes, podendo culminar em fraude na licitação.	Aceite de propostas que podem comprometer a qualidade dos produtos, devido à previsão, pela licitante, de preços e composições incoerentes, com o objetivo de superfaturar a licitação.	Capacitação da Comissão de Licitações para detecção de fraudes, preços incorretos, de forma a garantir o caráter competitivo da licitação.		X

Seção 8 – Especificações Técnicas

9	Planejamento	Contratações sem rotinas de verificação registros impeditivos da contratação, podendo levar à contratação de empresas com registro de penalidades (inidôneas, suspensas, impedidas etc.) ou profissional declarado inidôneo.	Ato que pode gerar sanções de natureza administrativa.	Realização de checklist de documentações necessárias para a comprovação da idoneidade das empresas, bem como situação cadastral e balanço financeiro.	X	
10	Planejamento	Licitação realizada sem designação formal de equipe técnica para auxiliar a Comissão de Licitações na análise da documentação de habilitação e propostas de preços nas licitações para contratação de objetos mais complexos, podendo gerar uma análise inadequada dos documentos de habilitação e propostas de preços, com consequente seleção de empresas sem capacidade técnica, operacional, econômica e financeira.	Contratação de empresa sem capacidade técnica para elaboração do objeto contratado.	Designação formal de equipe técnica capacitada para auxiliar a análise técnica das propostas.	X	

11	Planejamento	Ausência de acompanhamento dos prazos das etapas da licitação (tempo médio gasto em: requisição, emissão de pareceres técnicos e jurídicos, elaboração de orçamento, redação do edital, habilitação, julgamento, homologação etc.), levando a falta de informações gerenciais da atividade de licitação, com conseqüente comprometimento dos objetivos estratégicos da organização e impossibilidade de avaliação do desempenho do setor de licitações.	Aumento do tempo da licitação, podendo culminar na perda do processo.	Acompanhamento processual da licitação, compatível com o tipo de aquisição.	X	
EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO						
12	Planejamento	Início das atividades do contrato sem reunião de arranque (kick off) para definição de expectativas, podendo ocasionar diferenças de entendimentos técnicos e conseqüente atraso durante a execução do contrato, devido à "pontas	Aumento do período de execução do contrato, podendo ocasionar uma necessidade de reajuste financeiro e /ou termo aditivo de prazo	Realização de reunião de arranque com definição das expectativas sobre o contrato, consolidadas em ata de reunião.	X	

Seção 8 – Especificações Técnicas

		soltas".				
13	Planejamento	Não apresentação de garantias contratuais, podendo gerar prejuízo à administração, decorrente de inexecução contratual e impossibilidade de ressarcimento.	Inexecução contratual, por parte da contratada, culminando em prejuízo financeiro por conta de apresentação de garantias erradas.	Capacitação da equipe para correta análise das garantias apresentadas.		X
14	Planejamento	Não designação dos empregados públicos que devem atuar na fiscalização do contrato, levando a questionamento da legitimidade dos atos praticados na execução do contrato, com consequente impossibilidade de responsabilizar as partes do mesmo pela atuação dos agentes públicos sem designação	Ato que pode gerar sanções de natureza administrativa.	Designação formal dos fiscais do contrato.	X	
15	Planejamento	Designação de fiscais de contrato sem capacidade técnica para acompanhar o objeto contratado.	Possível não cumprimento das cláusulas e objetos do contrato.	Designação de fiscais de contrato com capacitação adequada e tempo disponível	X	

Seção 8 – Especificações Técnicas

				para exercer os vários papéis na fiscalização contratual.		
16	Planejamento	Inexistência de critérios definidos na fase de planejamento da contratação para realização do atesto da execução contratual, levando a inexecução total ou parcial do objeto e incompatibilidade entre o que foi realizado e as especificações ajustadas no contrato, com consequente superfaturamento quantitativo ou qualitativo.	Pagamento por serviço não prestado.	Análise das cláusulas do contrato e itens constante das ET, para proceder com o pagamento somente quando entrega for compatível com o objeto contratado.	X	
17	Execução	Necessidade de recomposição asfáltica e/ou calçadas de pontos de vazamentos encontrados durante o teste de estanqueidade.	Não comunicação com a Diretoria de Operações e a via ficar obstruída.	Reunião e comunicação prévia com a Diretoria de Operações sobre o início da avaliação da adutora, objeto deste TR, para recomposições adequadas das vias.	X	

Seção 8 – Especificações Técnicas

18	Execução	Necessidade de reparos de trechos que se apresentem danificados durante o teste de estanqueidade.	Não comunicação com a Diretoria de Operações e a via ficar obstruída.	Reunião e comunicação prévia com a Diretoria de Operações sobre o início da avaliação da adutora, objeto deste TR, para reparos da adutora.	X	
19	Execução	Apresentação de plano de trabalho que não se adeque às demandas da administração e das cláusulas celebradas no contrato.	Possível não cumprimento das cláusulas e objetos do contrato, culminando em atrasos no cronograma.	Acompanhamento técnico da execução do contrato e análise dos produtos.	X	
20	Execução	Não mobilização de pessoal e equipamentos em tempo hábil para início do ensaio hidrostático conforme cronograma.	Possível não cumprimento das cláusulas e objetos do contrato, culminando em atrasos no cronograma.	Acompanhamento técnico e fiscalização da execução do contrato a partir da emissão da OS.	X	X